CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.938

Sexta-feira, 9 de Abril de 2021

Câmara aprova auditoria das contas do transporte municipal

Na 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura foram aprovados também projetos de lei, resoluções, indicações e moções

Foto: Valdemiro Lopes



A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Requerimento nº 131/21, de autoria da líder da oposição, vereadora Marta Rodrigues (PT), para que o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) instaure um procedimento de auditoria em relação à natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional da concessão do Contrato do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (STCO) celebrado com a Concessionária CSN – Transportes Urbanos S/A. O requerimento também foi assinado pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), e por Henrique Carballal (PDT).

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2, 3, 4 e 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

CMS aprova criação da Frente Parlamentar Ambientalista

Novo colegiado foi proposto pela vereadora Maria Marighella

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na sessão de quarta-feira (7), a criação da Frente Parlamentar Mista Ambientalista proposta pela vereadora Maria Marighella (PT). A frente terá caráter suprapartidário e acompanhará todas as políticas que envolvam a questão ambiental na Região Metropolitana da capital baiana.

A criação surge das demandas da sociedade civil em torno das principais pautas de preservação do meio ambiente de Salvador. Por ser uma frente parlamentar mista, será composta por membros do parlamento, de diversos partidos, e da sociedade.

"A frente tem como meta colocar na centralidade do debate público da nossa cidade, em articulação regional e nacional com outras frentes, a discussão sobre um outro modelo de desenvolvimento que tenha como horizonte o bem estar da população", explicou a vice-líder do PT na Câmara Municipal.

"Defendemos uma Salvador que reconheça a memória de suas águas, fontes, mares e rios, que preserve suas áreas verdes, parques, matas e florestas, uma Salvador que seja abundante e garanta alimento de qualidade e bem-estar para todas as pessoas, uma cidade que entenda que a cultura deve estar no centro da discussão ambiental e do seu modelo de desenvolvimento", concluiu.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Maria Marighela propôs criação da Frente Ambientalista

ATUAÇÃO

Entre os temas previstos para atuação da Frente Ambientalista estão a defesa das áreas de proteção cultural e paisagística e de recursos naturais; defesa dos territórios tradicionais de Salvador e das comunidades quilombolas e comunidades tradicionais, dentre outras, àquelas vinculadas à pesca e mariscagem; à gestão dos recursos hídricos; aos impactos dos agrotóxicos na cidade; às políticas voltadas à soberania e segurança alimentar e à agroecologia; e ao acompanhamento da elaboração do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas (PMAMC) e do Plano Municipal da Mata Atlântica, atuando pela participação popular ampla.

Aprovado projeto que considera atividade física como essencial

Iniciativa do vereador Téo Senna trata do funcionamento de academias e centros de esporte na pandemia

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na sessão ordinária de quarta-feira (7) o Projeto de Indicação nº 07/2021, de autoria do vereador Téo Senna (PSDB). A proposição sugere ao prefeito Bruno Reis o reconhecimento da prática de atividade física, ministrada por profissionais de Educação Física, como atividade essencial.

Caso seja acatado pelo Executivo Municipal, estabelecimentos destinados a essa finalidade, como academias e centros de esporte e lazer, terão o funcionamento garantido durante a pandemia da Covid-19.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Téo Senna

"Mais um passo importante para que as academias e centros de esportes e lazer sejam considerados essenciais na nossa cidade. Com protocolos sanitários rigorosos, é possível manter o distanciamento social nesses espaços, com higienização adequada e limitação do número de pessoas", diz o vereador.

"Com isso, garantimos que a população pratique atividade física nesse período e tenha mais saúde e qualidade de vida", reforça Téo Senna.

Auditoria das contas do transporte em Salvador

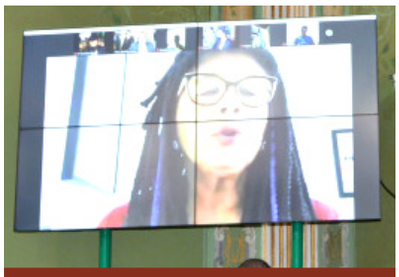
Câmara aprova pedido formal ao Tribunal de Contas dos Municípios

A Câmara Municipal de Salvador aprovou o Requerimento nº 131/21, de autoria da líder da oposição, vereadora Marta Rodrigues (PT), para que o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) instaure um procedimento de auditoria em relação à natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional da concessão do Contato do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (STCO) celebrado com a Concessionária CSN – Transportes Urbanos S/A.

O requerimento também foi assinado pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), e por Henrique Carballal (PDT). “Essa aprovação demonstra a independência da Casa no seu papel fiscalizador, de obter transparência sobre os custos do município na área de transporte e das empresas que operam com a gestão”, disse a vereadora.

Fotos: Valdemiro Lopes





Vereadora Marta Rodrigues, que participou da sessão de forma remota

Para Marta, a falta de transparência em relação a demonstração contábil das empresas de ônibus ocorre há muitos anos, por isso a importância de uma auditoria do TCM, no entanto ressalta que a população é quem tem pagado a conta, com a diminuição de frota da bacia operada pela CSN, em tempos de pandemia e em veículos lotados.

“O contrato de concessão de 2014 prevê que a CSN deva apresentar ao Executivo demonstrações contábeis e financeiras completas. Não temos conhecimento desses relatórios. Precisamos conhecer e analisar as comunicações das empresas que alegam ao município situação de dificuldade financeiras”, disse Marta.

CUSTOS

No seu entendimento, a crise financeira alegada pelo setor de transporte à Prefeitura, que acabou arcando com os custos da concessionária, precisa ser apresentada de forma clara aos vereadores e, principalmente, à população que é quem sofre com a precariedade do sistema há anos.

“A situação a que chegou a empresa, dentre outras que anunciam crise, assim como a péssima frota de veículos que circula na cidade, é consequência não só de negligência, como de falta de prioridade. Espero que a população não sofra ainda mais com essa intervenção da Prefeitura, que seja atendida em sua necessidade e melhora, tampouco trabalhadores podem ficar sem emprego por causa da ausência de gestão”, acrescentou a vereadora.

Segundo Marta, a bancada da oposição tem denunciado firmemente a falta de transparência e de melhorias da gestão com o transporte municipal, além de expor as diversas vantagens e isenções que a Prefeitura concedeu às empresas.

“Ao longo dos anos, foram muitas isenções, pouca transparência, aumento de tarifa e precariedade da frota. Além de desrespeito aos cumprimentos dos TACs (Termo de Ajustamento de Conduta) assinados com o Ministério Público”, declarou Marta.

Câmara aprova regulamentação da prática de esporte eletrônico

Projeto de lei é de autoria do vereador Joceval Rodrigues

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na sessão ordinária de quarta-feira (7) o Projeto de Lei nº 198/20 que regulamenta a prática de esporte eletrônico na cidade. Com o crescimento da atividade no Brasil e no mundo, os praticantes dos e-Sports poderão ser reconhecidos como atletas no município, de acordo com o texto de autoria do vereador Joceval Rodrigues (Cidadania).

Eventos criados por empresas do segmento da cultura nerd e do ramo dos games vêm proporcionando campeonatos de várias categorias ao decorrer do ano e movimentando a economia da capital baiana.

O texto prevê ainda que o atleta poderá gozar de atendimento médico e clínico durante os campeonatos, por exemplo, entre outros benefícios, como parcerias por meio Federação do Estado da Bahia de Esporte Eletrônico (FEBAEE).

Para Joceval, em meio à pandemia, o e-Sport se torna um alento já que pode ser exercido dentro de casa. “A FEBAEE foi uma grande incentivadora, pois confiaram a mim a condução dos direitos da categoria perante o Legislativo. Podemos criar mais um campo de desenvolvimento para os jovens, com uma política favorável à inovação e de destaque no país ao incluir a modalidade como atividade desportiva na capital baiana, com todas as diretrizes favoráveis para respaldar a prática”, explicou.



Vereador Joceval Rodrigues

O texto segue para sanção do prefeito Bruno Reis.

Aprovado nome de Jorge Portugal para rua de Salvador

Proposição de Marta Rodrigues homenageia o professor e escritor baiano

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, durante sessão na tarde de quarta-feira (7), o Projeto de Lei nº 175/2020, de autoria da vereadora e líder da oposição, Marta Rodrigues (PT), que dá o nome do professor, poeta e escritor baiano, Jorge Portugal, a um logradouro público da capital.

O projeto de lei tem como objetivo marcar seu nome na cidade, em um logradouro onde o intelectual tem forte ligação, para além de sua historiografia, trabalhos científicos, produções acadêmicas e seu legado artístico.

"Uma personalidade, um ser humano incrível que muito contribuiu com a educação, com o combate ao racismo, com a arte e com a cultura do nosso povo. Precisa ser homenageada e lembrada como referência para nossa população. Temos que levar esse legado adiante, inclusive de outras maneiras, com exposições, instalações de suas obras. Precisamos homenagear aqueles contribuíram para a democracia, para a cultura e para a formação cidadã", afirma Marta.

BASE LEGAL

Para a vereadora, o pedido se ampara na Lei Municipal nº 3.073/1979, que dispõe que na escolha de novos nomes para os logradouros públicos serão ressaltadas pessoas que tenham se distinguido pelo fortalecimento da democracia, da educação, da cultura, da ciência e do conhecimento.

Foto: Assessoria da vereadora



Marta afirma que o projeto visa marcar nome em um logradouro onde o intelectual tem forte ligação

"Jorge Portugal é uma pessoa sempre presente em nossas memórias seja através de suas composições como na sua postura como professor, antirracista e educador. Tive a honra de ter Jorge como meu mestre e ver de perto toda sua magnitude enquanto educador e ser humano. Sua passagem aconteceu de forma prematura no ano passado, mas toda sua trajetória no campo da educação, da cultura e do saber popular ficará registrada na história dessa cidade que ele tanto amava. Salve Jorge!", acrescentou Marta Rodrigues.

Câmara aprova projetos de lei, resoluções, indicações e moções

Matérias apreciadas pelos vereadores tratam de temas diversos

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na tarde de quarta-feira (7), na 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, projetos de lei, indicações, moções e resoluções. As matérias elaboradas pelos vereadores tratam de temas diversos e de interesse da cidade. A sessão semipresencial foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), a partir do Plenário Cosme de Farias.

Além da votação de matérias da Ordem do Dia, o presidente Geraldo Júnior destacou a homenagem recebida pelo vereador Edvaldo Brito (PSD), conferida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia. O vereador Ricardo Almeida (PSC) defendeu homenagem ao vereador Irmão Lázaro, que poderá ter o seu nome eternizado num posto de saúde no bairro da Federação. O colega Leandro Guerrilha (PL) frisou que "é uma justiça" que será feita.

Dentre as matérias aprovadas, consta o Projeto de Lei nº 198/20, de autoria do vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), que dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica em Salvador. Também foi aprovado o Projeto de Lei nº 214/20, do presidente Geraldo Júnior, que institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Edwards na capital baiana.

INDICAÇÕES

Os vereadores aprovaram também o Projeto de Indicação nº 13/21, do vereador Alberto Braga (Republicanos). Na proposição, o parlamentar pediu ao prefeito Bruno Reis a reforma da Praia da Preguiça. Conforme o autor da proposta, o local "vem se consolidando como um importante ponto esportivo e turístico da cidade, oportunizando o desenvolvimento econômico e social".

O vereador Sabá (DC) teve aprovado o Projeto de Indicação nº 36/21, que propõe um estudo de viabilidade junto à Secretaria Municipal da Educação para a implantação da prática de xadrez nas escolas municipais de Salvador.

O vereador Orlando Palhinha (DEM) ressaltou a aprovação das suas indicações que buscam melhorar o fluxo viário na BA-528. O colega Claudio Tinoco (DEM) destacou o Projeto de Indicação nº 02/21. Na proposição encaminhada ao governador Rui Costa, Tinoco defendeu a criação e implantação de um programa de prevenção e combate a depressão e suicídio dos policiais civis e militares do Estado da Bahia.

MOÇÕES

A vereadora Roberta Caires (Patriota) destacou na Moção nº 34/21 a excelência do trabalho da Associação de Amigos do Autista da Bahia (AMA). Em moção de pesar, o vereador Marcelo Maia (PMN) lamentou o falecimento do cantor Agnaldo Timóteo, aos 84 anos, no sábado (3), no Rio de Janeiro, por complicações da Covid-19. O vereador Edvaldo Brito também lamentou a passagem de Timóteo e associou-se à moção do colega.

A criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa (Projeto de Resolução nº 31/21) foi comemorada pelo vereador Isnard Araújo (PL). No seu entendimento, o colegiado temporário poderá ser permanente.

A Câmara também aprovou o Projeto de Resolução nº 20/21, da vereadora Maria Marighella (PT), que trata da criação da Frente Parlamentar Mista Ambientalista da Câmara Municipal de Salvador.

Ainda na sessão, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) destacou o trabalho da Ouvidoria da Câmara e ressaltou as 190 solicitações "que refletem o volume de problemas de Salvador". Vasconcelos também homenageou os jornalistas pela passagem de seu dia, bem como Marta Rodrigues (PT) e Sílvio Humberto (PSB).

Comissão de Desenvolvimento avalia retomada das atividades econômicas

Colegiado da Câmara Municipal vem atuando com mediação

A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador se reuniu na quarta-feira (7) para avaliar o trabalho de mediação da retomada das atividades econômicas na capital baiana.

Durante a vigência das medidas restritivas na cidade, a comissão promoveu reuniões com a Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz) e com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (Semdec) para articular o retorno das atividades produtivas.

Foto: Carlos Alberto



Integrantes da Comissão de Desenvolvimento Econômico com o presidente Geraldo Júnior

"Recebemos um pedido do presidente da Câmara para intensificar ainda mais a atuação junto à Prefeitura de Salvador, mediando o retorno das atividades econômicas. Como presidente da comissão, ouvi os vereadores, que são representantes dos setores afetados diretamente. E a partir daí, buscamos entendimento junto à Prefeitura", disse o presidente do colegiado, vereador Ricardo Almeida (PSC).

Ele destacou que dará continuidade ao trabalho de mediação dos setores econômicos junto à Prefeitura de Salvador e intensificará o acompanhamento do desenvolvimento econômico da cidade, fiscalizando as medidas tributárias anunciadas pelo Executivo Municipal e verificando as necessidades das atividades produtivas da capital baiana.

EMPREGO

Durante a reunião, os vereadores destacaram a importância dos segmentos econômicos para a geração de emprego e renda, além da manutenção de postos de trabalho na cidade de Salvador.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador é formada pelos vereadores Ricardo Almeida (PSC), Claudio Tinoco (DEM), Cris Correia (PSDB), Daniel Alves (PSDB), Marcelle Moraes (DEM), Alberto Braga (Republicanos) e Hélio Ferreira (PCdoB). Os suplentes são Sílvio Humberto (PSB) e Orlando Palhinha (DEM).

Projeto voltado à garantia da saúde mental de policiais é aprovado

Claudio Tinoco é autor de indicação que cria programa de prevenção a distúrbios

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de quarta-feira (7), os Projetos de Indicação nº 02/2021 e 04/2021 de autoria do vereador Claudio Tinoco (Democratas). As proposições preveem, respectivamente, a criação e implementação de um programa estadual de prevenção a distúrbios em policiais pelo Governo do Estado e de incentivo fiscal às empresas que fomentem o esporte através da Prefeitura.

O Projeto de Indicação nº 02/2021 sugere que o governador crie e execute um programa de prevenção e combate à depressão e suicídio dos policiais civis e militares do estado da Bahia.

Como justificativa, Tinoco destacou que o exercício dos agentes acarreta "elevado risco à vida, saúde e integridade física de seus integrantes" e acaba resultando em um elevado índice de depressão e suicídio entre os policiais civis e militares.

"É uma importante vitória para os policiais civis e militares do nosso estado. Ainda mais após a morte do policial militar Wesley Soares Góes na noite do dia 28 de março deste ano, ocorrida após um suposto surto e confronto com outros PMs. Espero que o governador acolha nossa sugestão e finalmente implante um programa que olhe para a saúde mental dos nossos agentes de segurança pública", disse o vereador Claudio Tinoco.

FOMENTO AO ESPORTE

Já o Projeto de Indicação nº 04/2021 indica que a Prefeitura de Salvador crie um programa de incentivo fiscal às empresas que fomentem o esporte e apoiem atletas amadores e profissionais da capital baiana.

"As práticas esportivas são muito importantes para o bem-estar físico e mental das pessoas. O incentivo fiscal a essas empresas garante uma maior abrangência da assistência a atletas amadores e profissionais da nossa cidade", destacou Tinoco.

CÂMARA MUNICIPAL

11ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PV	02′
4	PCdoB	05′
5	PDT	05′
6	PODE	05′
7	PSDB	02′
8	REPUBLICANOS	05′
9	PATRIOTA	05′
10	PT	04′
11	DEM	08′
12	AVANTE	02′
13	PSD	02′
14	PSC	02′
15	PSL	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 296/19.....Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Salvador o "Evento Don't Stop", a ser comemorado anualmente no mês de novembro. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora CÁTIA RODRIGUES

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 7 de abril de 2021.

PROJETO DE LEI Nº128/ 2021

Acrescentas os artigos 1º-A e 1º-B, à Lei nº 9.318/2028, que "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta os Artigos 1º-A e 1º-B, à Lei 9.318, com as seguintes redações:

Art. 1º-A A Semana Municipal "Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil" tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Salvador.

Art. 1º-B São objetivos da Semana Municipal "Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil":

I- alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

II- Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 2º. O poder público realizará a programação em parceria com instituições sociais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

JUSTIFICATIVA

Essa proposta, em primeira instância, visa aprimorar os instrumentos de proteção às crianças. Portanto, a proposta supracitada visa também suplementar a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange o Artº 1º, 4º e 7º desta lei.

A lei N° 9.318/2018 constitui um importante marco no Município de Salvador no que tange à necessidade de focar na proteção de crianças contra acidentes doméstico e de consumo, tão comuns e que, infelizmente, por vezes traz resultados tristes com a morte prematura. A presente promoção tem por objetivo, entretanto, aprimorar a legislação vigente, aprofundando a regulamentação do tema.

Destituídas da experiência, cognição e capacidade física dos adultos, as crianças, infelizmente, estão sujeitas a determinados acidentes evitáveis. Sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo e outros tipos de incidentes atingem as crianças com frequência alarmante.

A dor e o sofrimento causados por esses episódios impactam não apenas as próprias crianças, como também costumam marcar para sempre seus pais e familiares. Quem tem filho, sabe do amor incondicional a ele. Busca-se com a iniciativa, assim, envolver a sociedade em um assunto que é de interesse de boa parte da população.

De acordo com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, entre janeiro e outubro de 2019, os acidentes domésticos envolvendo crianças com até 14 anos de idade, superlotou a rede pública baiana com 966 internações.

Definindo com mais clareza o objetivo da Semana "Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil" ficará mais fácil promover a reflexão sobre o assunto, dando publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças.

Acredita-se que algumas iniciativas possam ser decisivas na proteção da integridade física de muitas crianças.

Salvador, 05 de abril de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE LEI Nº129/ 2021

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas do COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salvador, o dia 29 de março como o Dia Municipal em Memória às vítimas do COVID-19.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o Dia Municipal em Memória às Vítimas do COVID-19.

A fim de oficializar e perpetuar através de lei, o Dia Municipalem Memória às vítimas de COVID-19. A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença no Município de Salvador, que ocorreu no dia 29 de março de 2020.

Essa data objetiva não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, enfatizando a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no nosso Município bem como em todo o Brasil.

Com a certeza da importância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 05 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº43/2021

Concede a Comenda Maria Quitéria, a Secretaria Nacional de Políticas Públicas para mulheres a Sra. Cristiane Rodrigues Britto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Sra. Cristiane Rodrigues Britto

Art. 2º. A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda a que se refere o artigo anterior, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, previamente marcada e convocada para este fim.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de abril de 2021 .

Debora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Cristiane Rodrigues Britto, Graduada em Direito pela Universidade Gama Filho (RJ) – 1996 e conclusão na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF – 2001, além de Especialização em Direito Eleitoral pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL – 2009, especialização em Direito Eleitoral pelo UniCEUB – Centro Universitário de Brasília em Convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal e ESA – Escola Superior de Advocacia – 2012 e Tribunal Superior Eleitoral - TSE. 2 Especialização em Marketing Político – Faculdade Juscelino Kubitschek em conjunto com o Centro Max Weber de Altos Estudos, realizado no período de 05 de abril de 2013 a 20 de setembro de 2014.

A homenageada é advogada militante, inscrita na OAB-DF desde 17/02/2003, com mais de 18 (dezoito) anos de experiência, com atuação principal em Direito Eleitoral, junto a parlamentares e agentes políticos, empresas, associações civis, partidos políticos, cooperativas e entidades não governamentais, com dedicação em pesquisas acadêmicas direcionadas ao aprimoramento das normas do Direito Eleitoral com foco na inserção da mulher na política. Além disso, a Secretária atua junto ao TRE-DF e TSE patrocinando interesses de candidatos e partidos políticos, em diversos estados da federação; Palestrante e ministradora de cursos de formação política para mulheres. Participou, ainda, como: membro Efetivo da Comissão da Defesa da Ordem Urbanística da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal (OAB / DF) - (com mandato de 05 de outubro de 2006 a 31 de dezembro de 2006); Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal – Subseção Taguatinga – DF - (com mandato de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015). - Árbitro integrante da Câmara Arbitral do Distrito Federal (Setembro de 2009 até o presente momento);Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal (Com mandato de Janeiro de 2016 a Agosto de 2018); Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal (Com mandato de Agosto de 2018 a Dezembro de 2018);Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal (Triênio 2016-2018). - Membro Fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP;Membro Fundador do Instituto de Direito Partidário e Político PLURIS

Atualmente, a Sra. Cristiane Rodrigues Britto, atua como Secretária Nacional de Políticas Públicas para Mulheres - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; Membro Fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP; Membro Fundador do Instituto de Direito Partidário e Político PLURIS; Membro do grupo de pesquisa "Observatório Eleitoral – PESQUISA LIDERANÇA FEMININA NA POLÍTICA: análise e execução de instrumento de inclusão" promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP.

Vale ressaltar, que diante do honrosa trajetória da Secretária, fora homenageada também, com o Título de Cidadão Honorário de Taguatinga, concedido, conjuntamente, pelas entidades Câmara de Vereadores Comunitários de Taguatinga; Associação Comercial e Industrial de Taguatinga; Administração Regional de Taguatinga; Subseção de Taguatinga-DF da Ordem dos Advogados do 4 Brasil – Seccional do Distrito Federal; Academia Taguatinguense de Letras e Jornal Satélite, na data de 30 de abril de 2013; - Condecoração da Medalha do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - no Grau de Alta Distinção (2016); - Condecoração de Honra ao Mérito outorgada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, pelo excelente desempenho na qualidade de Vice-presidente da Comissão de Direito Eleitoral (Janeiro de 2016 a Agosto de 2018).

Desse modo, é justíssima a homenagem requerida a Sra. Cristiane Rodrigues Britto, haja vista que a mesma corresponde a todos os requisitos legais para o recebimento da honraria, conforme demostrado na presente justificativa.

Salvador, 07 de abril de 2021 .

Debora Santana
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44 / 2021

Concede a Medalha Santa Dulce dos Pobres à Irmã Violeta

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Santa Dulce dos Pobres à Irmã Violeta.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução decorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Salvador, 25 de Março de 2021

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Proponho a entrega da medalha Santa Dulce dos Pobres, à Irmã Violeta Schindler, mãe de um filho, foi professora de inglês e a mais de quinze anos jurou obediência, castidade e pobreza a Deus. Desde então, passou a receber na sua casa crianças, homens e mulheres que precisam de comida, cuidados ou de um teto.

Com todo carinho e acolhimento que lhe são peculiar, Irmã Violeta, abre os portões do seu casarão de três andares na Baixa do Bonfim, chamado de casa de Encontro e Oração, na Cidade Baixa, às 8 horas, para organizar a distribuição do café da manhã, com ajuda dos voluntários que chegam.

Depois do café da manhã, Irmã Violeta inicia os preparativos para a distribuição do almoço, diariamente, são, em média, 30 atendidos.

Distante um quilômetro das Obras Sociais Irmã Dulce, Irmã Violeta e Santa Dulce dos Pobres só se viram uma única vez, quando na infância do filho de irmã violeta, o mesmo queria conhecer os filhos de irmã Dulce, foi quando os dois seguiram para a Osid, e da janela, avistaram Dulce, que, já debilitada, acenou aos dois.

Face o exposto, solicito dos demais Edis, o apoio na aprovação dessa justa homenagem, à Irmã Violeta que tanto bem fez e faz a população soteropolitana mais carente.

Salvador, 25 de Março de 2021

GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45 /2021

Concede o título de cidadão da cidade de Salvador aoVice -Almirante Humberto Caldas da Silveira Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador ao Vice -Almirante Humberto Caldas da Silveira Junior.

Art. 2º. Será marcada uma sessão para a entrega do referido título;

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega do título será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal;

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 25 de Março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Vice -Almirante Humberto Caldas da Silveira Junior, é natural do Município de Fortaleza/Ceará, é casado com Ana Karina Barreto Nascimento Caldas da Silveira, e ingressou na Guarda da Marinha em 1987 trilando desde então uma exemplar carreira até alcançar o posto de Vice- Almirante em 31 de março de 2020.

Participou das comissões: Fragata "Niterói" (Ajudante da 1ª Divisão) - Submarino "Tupi" (Encarregado da Divisão de Abastecimento, Encargos Colaterais de Gestor e Oficial de Estatística e Encarregado da Divisão de Máquinas) - Navio-Escola "Brasil" (Encarregado da 2ª Divisão) - Grupo de Recebimento do Submarino "Timbira" (Ajudante do Grupo de Recebimento do Submarino "Timbira") - Submarino "Timbira" (Encarregado da Divisão de Máquinas, Encargos Colaterais de Encarregado Esportes e Informática) - Comando da Força de Minagem e Varredura (Ajudante da Seção de Operações) - Navio Varredor "Abrolhos" (Comandante) - Submarino "Tamoio" (Chefe do Departamento de Operações e Encargo Colateral de Oficial de Inteligência) - Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché (Encarregado da Seção de Ensino de Operações) - Estado-Maior da Armada (Assistente do Subchefe de Logística e Mobilização) - Comando da Força de Submarinos (Assistente do Comandante da Força de Submarinos) - Submarino "TIMBIRA" (Imediato) - Gabinete de Segurança Institucional/PR (Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República) - Estado-Maior da Armada (Ajudante da Divisão de Logística e Mobilização de Pessoal) - Submarino "Timbira" (Comandante) - Gabinete de Segurança Institucional/PR (Coordenador do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON) no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República) - Encarregado do Escritório Técnico do PROSUB na França (ET-PROSUB) - Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (Assessor) - Escola Superior de Guerra (Aluno) - Estado-Maior da Armada (Encarregado da Divisão

de Logística de Pessoal) - Estado-Maior da Armada (Subchefe de Logística) - Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (Gerente do Empreendimento Modular de Obtenção da Infraestrutura Industrial Naval de Itaguaí - GEM 18) - Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (Diretor) e Comando do 2º Distrito Naval (Comandante).

Coleciona inúmeras condecorações ao longo de sua carreira a exemplo da Medalha Militar (passador de bronze), Medalha Militar (passador de prata), Medalha Militar (passador de ouro), Medalha Mérito Tamandaré, Medalha Mérito Marinheiro (uma Âncora), Medalha Mérito Marinheiro (duas Âncoras), Medalha Mérito Marinheiro (três Âncoras), Medalha Mérito Marinheiro (quatro Âncoras), Medalha Mérito Aeronáutico (Comendador), Medalha Mérito Acanto (1 folha e Passador de Bronze), Medalha-Prêmio "Almirante Áttila Monteiro Aché", Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias, Ordem de Rio Branco (Oficial), Ordem do Mérito Naval (Cavaleiro), Ordem do Mérito Naval (Oficial), Ordem do Mérito Naval (Comendador), Ordem do Mérito Naval (Grande-Oficial).

E, com a colaborações dos senhores, meus Pares, com muita honra o Vice -Almirante Humberto Caldas da Silveira Junior, que tanto carinho tem por nossa Cidade, será agraciado com o título de cidadão da cidade do Salvador.

Salvador, 25 de Março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N°216/ 2021

Considerando o Art. 182, da Constituição Federal de 1988, fixada no seguinte termo "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Considerando o inciso I, do Art. 1º da Lei 10.257/2001, - denominada como Estatuto da Cidade – que estabelece algumas garantias como "direito a cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana".

Considerando que o saneamento básico é serviço público essencial e direito do cidadão.

Considerando a **situação atual na comunidade do Calabetão, na Rua Direta da Embasa, a encosta apresenta nitidamente risco iminente de acidente por deslizamento de terra**, e consequentemente pode ocasionar, em qualquer momento, a queda de imóveis localizados na crista da encosta, e consequentemente, afetar a base da área habitada por centenas de famílias.



Considerando as consequências prejudiciais, como risco grande de mortes de dezenas de famílias, da perda de imóveis e móveis, da destruição de escadas e pontes com a pressão das águas correntes e dos deslizamentos de terras (a terra está cedendo cada vez mais).

Considerando que **anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face as chuvas** e a falta de iniciativa efetiva do poder público municipal e estadual, e concomitante, a população local vêm alertando esses grandes riscos.



Considerando que o **período de fortes chuvas estão se aproximando**, e assim, a **necessidade urgente de impermeabilização da encosta para evitar deslizamentos das casas, de alargamentos e erosão do solo, sendo através de uma ação preventiva "operação chuva" com instalação de geomantas nas encostas.**

Considerando a localidade supracitada necessita ser inserida no Plano Preventivo de Defesa Civil e de um Plano de Ações Estruturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis que seja realizado na **Rua Direta da Embasa do bairro Calabetão, a impermeabilização de encostas através da instalação de geomanta, reconstrução da escada e das pontes destruídas com os deslizamentos anteriores, realização de estudo de viabilidade técnica para e micro e macrodrenagem do terreno.**

Salvador, 31 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 217/ 2021

Considerando o Art. 182, da Constituição Federal de 1988, fixada no seguinte termo "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Considerando o inciso I, do Art. 1º da Lei 10.257/2001, - denominada como Estatuto da Cidade – que estabelece algumas garantias como "direito a cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana".

Considerando que o saneamento básico é serviço público essencial e direito do cidadão.

Considerando a **situação atual na comunidade do Calabetão, na Rua Boa Vista, CEP 41.227-162, a encosta apresenta nitidamente risco iminente de acidente por deslizamento de terra**, e consequentemente pode ocasionar, em qualquer momento, a queda de imóveis localizados na crista da encosta, e consequentemente, afetar a base da área habitada por centenas de famílias.







Considerando as consequências prejudiciais, como risco grande de mortes de dezenas de famílias, da perda de imóveis e móveis, da destruição de escadas e pontes com a pressão das águas correntes e dos deslizamentos de terras (a terra está cedendo cada vez mais).

Considerando que **anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face as chuvas** e a falta de iniciativa efetiva do poder público municipal e estadual, e concomitante, a população local vêm alertando esses grandes riscos.



Considerando que o **período de fortes chuvas estão se aproximando**, e assim, a **necessidade urgente de impermeabilização da encosta para evitar deslizamentos das casas, de alargamentos e erosão do solo, sendo através de uma ação preventiva "operação chuva" com instalação de geomantas nas encostas.**

Considerando a localidade supracitada necessita ser inserida no Plano Preventivo de Defesa Civil e de um Plano de Ações Estruturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis que seja realizado na **Rua Boa Vista, CEP 41.227-162, do bairro Calabetão, a impermeabilização de encostas através da instalação de geomanta, e reconstrução da escada destruídas com os deslizamentos anteriores.**

Salvador, 31 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº218/2021

Considerando os efeitos econômicos causados pela pandemia, onde milhões de pessoas encontram-se impossibilitadas de exercerem suas atividades laborais por conta da necessidade de isolamento social;

Considerando a necessidade de mantermos níveis mínimos de segurança alimentar para a população de baixa rena da nossa cidade;

Considerando que os Municípios e Estados têm desprendido todo esforço possível para amenizar os efeitos da pandemia, precisam que o Governo Federal ofereça ajuda na direção de aplacar a fome de milhares de famílias soteropolitanas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Ministro da Cidadania, **João Roma**, que doe cestas básicas para a cidade de Salvador, para que possamos ter níveis mínimos de segurança alimentar para nossa população.

Salvador, 31 de março de 2021.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº219/ 2021

Considerando o Art. 182, da Constituição Federal de 1988, fixada no seguinte termo "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Considerando o inciso I, do Art. 1º da Lei 10.257/2001, - denominada como Estatuto da Cidade – que estabelece algumas garantias como "direito a cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana".

Considerando que o saneamento básico é serviço público essencial e direito do cidadão.

Considerando a **situação atual na comunidade do Calabetão, na Rua Boa Vista, CEP 41.227-162, a encosta apresenta nitidamente risco iminente de acidente por deslizamento de terra**, e consequentemente pode ocasionar, em qualquer momento, a queda de imóveis localizados na crista da encosta, e consequentemente, afetar a base da área habitada por centenas de famílias.







Considerando as consequências prejudiciais, como risco grande de mortes de dezenas de famílias, da perda de imóveis e móveis, da destruição de escadas e pontes com a pressão das águas correntes e dos deslizamentos de terras (a terra está cedendo cada vez mais).

Considerando que **anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face as chuvas** e a falta de iniciativa efetiva do poder público municipal e estadual, e concomitante, a população local vêm alertando esses grandes riscos.



Considerando que o **período de fortes chuvas estão se aproximando**, e assim, a **necessidade urgente de impermeabilização da encosta para evitar deslizamentos das casas, de alargamentos e erosão do solo, sendo através de uma ação preventiva "operação chuva" com instalação de geomantas nas encostas.**

Considerando a localidade supracitada necessita ser inserida no Plano Preventivo de Defesa Civil e de um Plano de Ações Estruturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa que seja realizado na **Rua Boa Vista, CEP 41.227-162, do bairro Calabetão, a impermeabilização de encostas através da instalação de geomanta, e reconstrução da escada destruídas com os deslizamentos anteriores.**

Salvador, 31 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº220/ 2021

Considerando o Art. 182, da Constituição Federal de 1988, fixada no seguinte termo "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes".

Considerando o inciso I, do Art. 1º da Lei 10.257/2001, - denominada como Estatuto da Cidade – que estabelece algumas garantias como "direito a cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana".

Considerando que o saneamento básico é serviço público essencial e direito do cidadão.

Considerando a **situação atual na comunidade do Calabetão, na Rua Direta da Embasa, a encosta apresenta nitidamente risco iminente de acidente por deslizamento de terra**, e consequentemente pode ocasionar, em qualquer momento, a queda de imóveis localizados na crista da encosta, e consequentemente, afetar a base da área habitada por centenas de famílias.



Considerando as consequências prejudiciais, como risco grande de mortes de dezenas de famílias, da perda de imóveis e móveis, da destruição de escadas e pontes com a pressão das águas correntes e dos deslizamentos de terras (a terra está cedendo cada vez mais).

Considerando que **anualmente o risco de deslizamento vem se agravando face as chuvas** e a falta de iniciativa efetiva do poder público municipal e estadual, e concomitante, a população local vêm alertando esses grandes riscos.



Considerando que o **período de fortes chuvas estão se aproximando**, e assim, a **necessidade urgente de impermeabilização da encosta para evitar deslizamentos das casas, de alargamentos e erosão do solo, sendo através de uma ação preventiva "operação chuva" com instalação de geomantas nas encostas.**

Considerando a localidade supracitada necessita ser inserida no Plano Preventivo de Defesa Civil e de um Plano de Ações Estruturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa que seja realizado na **Rua Direta da Embasa do bairro Calabetão, a impermeabilização de encostas através da instalação de geomanta, reconstrução da escada e das pontes destruídas com os deslizamentos anteriores, realização de estudo de viabilidade técnica para e micro e macrodrenagem do terreno.**

Salvador, 31 de março de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº221/2021

Considerando a divulgação através das redes de comunicação da Prefeitura de Salvador do "Plano Salvador" para a retomada do funcionamento das atividades;



Figura 1: Plano de Retomada (Fonte: @prefsalvador)

Considerando que os Parques Municipais nos termos do Plano de retomada continuam fechados todos os dias;



Figura 2: Plano de Retomada (Fonte: @prefsalvador)

Considerando que os Parques são mais uma opção de espaço urbano ao ar livre para àqueles que necessitam de local para o contato com a natureza e para realizarem seus exercícios individuais, exercícios individuais estes liberados para a sua prática em horários estabelecidos durante a vigência dos Decretos que tratam sobre a suspensão das atividades não essenciais;

Considerando que a Orla da capital baiana continua aberta para a prática de exercícios individuais e contato com a natureza, sendo que, por consequência, os Parques também deveriam seguir tal lógica sendo mais uma opção para a população e evitaria aglomerações ao longo da Orla e Salvador;

Considerando que conforme o Informe 3 da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE): "De acordo com a OMS, o MSB e a nossa Sociedade (SBMEE), realizar exercício físico ao ar livre está recomendado, observando sempre os protocolos de prevenção amplamente conhecidos. Ressaltem-se os cuidados para que o exercício seja feito de forma isolada (nunca em grupo), evitando aglomerações e contatos pessoais próximos, respeitando distância interpessoal adequada (pelo menos de um metro, segundo o MSB), além de manter os cuidados preconizados de etiqueta respiratória e de higiene [...] Portanto, a prática de exercício ao ar livre, desde que não proibida por lei decretada pelo poder executivo, para determinada localidade ou região, está recomendada, por ter, reconhecidamente, efeitos benéficos para a saúde física e mental (especialmente nesse período de redução de mobilidade social), mas precisando seguir sempre as recomendações de distanciamento e de higiene preventiva, preconizadas pelos órgãos oficiais de saúde";

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo Sr. Bruno Reis, Prefeito da cidade de Salvador, a inclusão da reabertura dos Parques Municipais na 1ª Fase (primeira fase) do "Plano Salvador de Retomada do Funcionamento das Atividades".

Salvador, 01 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

Referência: SBMEE. Informe 3 da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE) - Perguntas mais frequentes sobre exercício físico e a COVID-19. **Medicina do Esporte**, 2020. Disponível em: <https://www.medicinadoesporte.org.br/wpcontent/uploads/2020/03/informe300320.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2020.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222 / 2021

Considerando a vigência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de emergência decretada no Estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que a pandemia do COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;

Considerando o ordenamento jurídico brasileiro que objetiva, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

Considerando que a pandemia do COVID-19 vitimou mais de 2.810.000 (dois milhões e oitocentos e dez mil) pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual infectou mais de 12.700.000 (doze milhões setecentas mil) pessoas e mais de 318.000 (trezentos e dezoito mil) perderam a vida, dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que no Estado da Bahia a COVID-19 superou o número de 799.000 (setecentos e noventa e nove mil) pessoas infectadas e causou mais de 15.170 (quinze mil e cento e setenta) mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que só na capital do Estado a COVID-19 ultrapassou a marca de 172.850 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta) pessoas infectadas e contabilizou mais de 4.700 (quatro mil e setecentas) mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 81%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o Estado da Bahia possui o Plano Estadual de Imunização com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra o Covid-19, objetivando a proteção da população baiana;

Considerando que o Plano Estadual de Imunização, não contemplou como grupo prioritário os profissionais de comunicação de Televisões, Rádios, Jornais e Sites que atuam na cobertura do combate à pandemia do COVID-19, exercendo a nobre função de transmitir informação e conhecimento de total relevância para as pessoas;

Considerando que na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Estadual de Imunização não fazem parte dos recomendados para serem vacinados, os profissionais de comunicação de Televisões, Rádios, Jornais e Sites que atuam na cobertura do combate à pandemia do COVID-19;

Considerando que os profissionais de comunicação de Televisões, Rádios, Jornais e Sites que atuam na cobertura do combate à pandemia do COVID-19, se enquadram no grupo de risco, a exemplo dos profissionais que percorrem cidades, ruas, órgãos públicos, hospitais, cemitérios, aeroportos, terminais rodoviários e demais localidades pelo Estado;

Considerando o momento atual de emergência e de calamidade pública, devido ao crescimento dramático da pandemia do novo CORONAVÍRUS no Estado, aonde se precisa atuar de maneira preventiva com a inclusão também dessa categoria que atua presencialmente em áreas de risco no combate a COVID-19;

Considerando que a inclusão ajudará no combate à disseminação do COVID-19 em todo o Estado, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que esses profissionais, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e em seqüência contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde estadual;

Considerando que os profissionais de comunicação de Televisões, Rádios, Jornais e Sites que atuam na cobertura do combate à pandemia do COVID-19, informando a população, ficam muito expostos a contaminação durante a realização presencial de suas ações, em áreas de risco, é que se torna de urgência e relevância para o Estado da Bahia o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Dr. Rui Costa dos Santos, que através do órgão estadual competente, tome as medidas para a inclusão no grupo prioritário do Programa Estadual de Imunização, dos profissionais de comunicação de Televisões, Rádios, Jornais e Sites que

transmitem informações e conhecimentos de total relevância para as pessoas no combate à pandemia do COVID-19, devidamente identificados pela entidade de classe e documento impresso comprobatório do veículo de comunicação, devidamente constituído, comprovando a sua efetiva atuação.

Salvador, 31 de março de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/2021

Considerando que enfrentamos hoje a maior pandemia da história recente;

Considerando que as repercussões causadas pelo novo Coronavírus ultrapassam os impactos epidemiológicos, produzindo, também, impactos sociais, econômicos, políticos e culturais em escala global;

Considerando que a estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com os impactos à economia, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento, morte e escassez;

Considerando a importância da manterem-se abertos estabelecimentos que prestam serviços essenciais, tais como: supermercados, hospitais, postos de gasolina, farmácias etc;

Considerando que os trabalhadores que exercem atividades nesses estabelecimentos mantiveram-se no pleno exercício de suas profissões durante todo o período da Pandemia, a fim de evitar que a população fosse privada de produtos e serviços essenciais à sua própria sobrevivência;

Considerando a relevância dos serviços prestados e o nível de exposição à qual esses trabalhadores estão submetidos diariamente;

Considerando o numerário de trabalhadores desses segmentos contaminados e outros que tristemente vieram a óbito;

Considerando que a vacinação em massa se constitui arma comprovadamente eficaz no combate epidemiológico;

Considerando que a quantidade de doses disponíveis é limitada e insuficiente para vacinar toda população brasileira em caráter imediato;

Considerando a importância de se estabelecer a ordenação da vacinação escalonada em grupos prioritários, priorizando especialmente aqueles que estão mais expostos aos riscos e prestam serviços mais relevantes ao bem comum;

Considerando que assim como os profissionais de saúde, os trabalhadores de supermercados, frentistas e atendentes farmacêuticos mantiveram-se expostos exercendo atividades indispensáveis à população, dada a sua essencialidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Saúde, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando a inclusão no grupo prioritário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, dos trabalhadores de supermercados, incluindo promotores de vendas e repositores, frentistas de postos de gasolina e trabalhadores de farmácia, dada a essencialidade dos serviços por estes prestados, bem como a inegável exposição viral à qual estão submetidos diariamente desde o início da pandemia do novo Coronavírus.

Salvador, 01 de abril de 2021.

ANDERSON NINHO

Vereador de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 224/2021

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal, que garante a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Considerando que todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país são livres para escolher sua religião, praticar e professar sua crença e fé, seja em ambiente doméstico ou em lugar público;

Considerando a tradição milenar cultivada por judeus, cristãos evangélicos e católicos de buscar lugares reclusos a fim de silenciar-se, distanciar-se da vida cotidiana e ali expender suas orações;

Considerando que diversos fiéis soteropolitanos costumam subir às dunas/montes de nossa cidade para fazer suas orações;

Considerando o disposto na Lei nº 5.354/98, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

Considerando que a utilização desordenada dos referidos espaços pode gerar desconforto sonoro aos moradores das regiões circunvizinhas, ferindo o disposto no dispositivo legal supracitado;

Considerando a necessidade de conciliar o direito ao livre exercício da fé ao direito à tranquilidade dos moradores vizinhos, garantindo e regulamentando o uso seguro do local, convergindo o direito à liberdade de culto ao direito ao sossego dos moradores locais;

Considerando a necessidade de se estabelecer um parâmetro razoável que permita o equilíbrio e a coexistência das duas liberdades públicas, respeitando o direito de propriedade, direitos relativos à vizinhança, bem como o direito ao exercício de crenças religiosas;

Considerando que o tombamento e reconhecimento do local como patrimônio cultural soteropolitano é meio adequado para garantir a manutenção do patrimônio público e evitar problemas como a especulação imobiliária, invasão de terreno, depredação e má conservação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Reis, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando que as dunas e montes utilizados para prática de orações sejam reconhecidos como patrimônio cultural; que seja regulamentada a sua utilização a fim de garantir o coexistência pacifica das liberdades públicas, respeitando o direito de propriedade, bem como o direito ao exercício de crenças religiosas; que sejam instaladas contenções, lixeiras e disponibilizada a presença da guarda municipal a fim de garantir a segurança e uso adequado do local.

Salvador, 03 de abril de 2021.

ANDERSON NINHO

Vereador de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº225/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é um direito social inalienável garantido no art. 6º da Constituição Federal do nosso país;
b) a prática de atividades e exercícios físicos evita doenças e aumenta a qualidade de vida;
c) a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério de Saúde estimulam a prática periódica de atividades físicas e exercícios;
d) o Profissional de Educação física promove a saúde das pessoas por meio da prática de atividades e exercícios físicos;
e) estão permitidas as práticas de atividades físicas individuais, desde que não gerem aglomerações;
f) a partir do dia 5 de abril de 2021, as academias de ginásticas e similares estão autorizadas a funcionar sem restrição de horário;
g) alguns clubes sociais, recreativos e esportivos possuem academias de ginásticas e similares;
h) em razão da manutenção do fechamento dos clubes sociais, recreativos e esportivos essas academias de ginástica e similares, nas dependências dos clubes, continuam fechadas;
i) as academias de ginásticas e similares dentro dos clubes, sociais, recreativos e esportivos podem funcionar seguindo as mesmas recomendações das que são localizadas fora dos clubes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito desta Capital, que academias de ginásticas e similares, nas dependências de clubes sociais, recreativos e esportivos, sigam o mesmo protocolo de funcionamento e retomada das que são localizadas fora dos clubes, assegurando seu funcionamento essencial para a prática da atividade e do exercício físico, ministrados por profissionais de Educação Física, durante a pandemia da COVID-19.

Salvador, 05 de abril de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº226/ 2021

Considerando a pandemia do covid 19;

Considerando a vacinação iniciada em Salvador em 20 de janeiro de 2021

Considerando os números do desemprego no país aproximadamente 15 milhões de pessoas;

Considerando às dificuldades financeiras das famílias soteropolitas;

Considerando a importância de mobilizar a sociedade para ajudar a população que mais precisa.

Considerando que a Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer desempenha o papel de: distribuição de alimentos, doação de itens de higiene, consultas gratuitas

Com o objetivo de ajudar pessoas que passam por situação de vulnerabilidade a campanha vacinação solidária consiste em arrecadar alimentos não perecíveis, de forma voluntária em cada posto de vacinação em Salvador. Os usuários podem doar quantos itens puderem colaborando para ajudar muitas famílias. A Secretária Municipal da Saúde poderá arrecadar os alimentos e repassar a Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer que ficará responsável em promover a distribuição dos alimentos para a população que encontra-se em vulnerabilidade social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade para a criação da campanha "Vacinação Solidaria" provendo a arrecadação de alimentos no momento da vacinação contra a Covid 19 instituindo uma parceria entre a Secretária Municipal da Saúde e a Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

Salvador, 05 de abril de 2021.

BALBINO CARVALHO-SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/ 2021

Considerando que desde o ano de 2020 iniciou-se uma pandemia global de uma nova doença causada por um vírus desconhecido na época, em uma província chinesa e disseminada em todas as regiões do planeta;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia global de coronavírus (sars-cov-2) causada da covid-19;

Considerando que o meio de conter a rápida proliferação do coronavírus e o consequente colapso no sistema de saúde, vários países estabeleceram a quarentena imputando a adoção de isolamento social, como mecanismo eficiente de contenção do avanço da doença;

Considerando que dezenas de empresas tiveram que suspender suas atividades e atendimentos, atendendo assim os decretos estabelecidos;

Considerando que essas empresas são geradoras de empregos, logo a paralização das suas atividades podem gerar um colapso no mercado de trabalho e pauperização em massa da população, agravando ainda mais a situação de crise;

Considerando que a crise é temporal mas cujos efeitos serão sentidos por muito tempo;

Considerando que desonerar tais empresas, suspendendo os tributos municipais, é uma maneira de ajudar a manter os postos de trabalho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que isente as empresas que tiveram suas atividades suspensas no período de pandemia, das taxas municipais no ato da renovação dos seus alvarás no ano de 2021.

Salvador, 22 de março de 2021.
RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº228/ 2021

Considerando a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante soteropolitano mais conforto e acessibilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a reforma da Escola Municipal D Isabel Brandão Vilela, situada no bairro de Dom Avelar, com capacidade para 271 alunos.

Salvador, 5 de Abril de 2021.

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº229/2021

Considerando a necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante soteropolitano mais conforto e acessibilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Anival Razoini Figueiredo, situada no bairro de Dom Avelar.

Salvador, 5 de Abril de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº230/2021

Considerando que a troca de iluminação por LED na Rua Sacramento Pio, Pero Vaz, garante mais segurança para a população da localidade;

Tendo em vista que a troca de iluminação por LED, garante condições melhores para os moradores que atualmente passam por dificuldade por estarem com iluminação precária, causando insegurança nos moradores;

Avalio a necessidade do poder executivo intervir no sentido de realizar a troca de iluminação por LED para um maior conforto da população local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito, troca de iluminação por LED em toda a extensão da Rua Sacramento Pio, no Bairro do Pero Vaz.

Salvador, 06 de abril de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº231/2021

Considerando que a troca de iluminação por LED na Rua Onze de Agosto, Bairro da Federação, garante mais segurança para a população da localidade.

Tendo em vista que a troca de iluminação por LED, garante condições melhores para os moradores que atualmente passam por dificuldade por estarem com iluminação precária, causando insegurança nos moradores.

Avalio a necessidade do poder executivo intervir no sentido de realizar a troca de iluminação por LED para um maior conforto da população local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Reis a troca de iluminação por LED em toda a extensão da Rua Onze de Agosto, no Bairro da Federação.

Salvador, 06 de abril de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº232/2021

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando, ainda, que a Constituição estabeleceu no seu art. 158, inc. IV que 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS deve ser repassada aos municípios, de acordo com os critérios de rateio estabelecidos por cada Estado;
Considerando que o art. 212 e ss. da Constituição do Estado da Bahia dispõe que cabe ao Estado instituir um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações da administração pública;

Considerando que incumbe ao Estado a proteção e a implementação de ferramentas individuais e coletivas eficazes na manutenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação dos serviços ecossistêmicos, como importante instrumento de contribuição para a qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Lei Estadual n.º 12.377/2011, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade prevê a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade pelo Estado da Bahia;

Considerando que o ICMS-Ecológico é um mecanismo tributário que pode ser utilizado pelo Estado da Bahia para possibilitar aos municípios acesso a parcelas maiores do montante arrecadado do ICMS, através da inclusão de critérios ambientais na redistribuição da cota parte do imposto na legislação estadual, promovendo desenvolvimento econômico e incentivando a proteção do meio ambiente pelos municípios;

Considerando que o ICMS-Ecológico, já adotado por 17 (dezessete) estados brasileiros com eficiência comprovada, é uma das ferramentas de políticas públicas mais eficazes e relevantes, porquanto une estímulo à conservação e preservação ambiental com benefícios ecônomicos aos municípios, cuja cota de repasse do ICMS representa um percentual expressivo das suas receitas;

Considerando que o mecanismo do ICMS Ecológico é uma oportunidade para Governo do Estado da Bahia influenciar o processo de desenvolvimento sustentável dos municípios baianos, premiando atividades ambientalmente desejáveis, a partir da utilização de um instrumento de política pública inovador de incentivo para o aprimoramento da gestão ambiental pelo Estado;

Considerando que a adoção do ICMS-Ecológico pelo Estado da Bahia não implica em perda de receita ou aumento do montante a ser repassado aos municípios pela arrecadação do ICMS, porquanto o mecanismo visa, apenas, a introduz critérios ambientais no índice de rateio da cota já devida aos

municípios, como forma de incentivar a preservação do meio ambiente, o que inegavelmente se traduz em inestimável vantagem;

Considerando que o ICMS Ecológico realiza à perfeição o ideal do desenvolvimento sustentável abraçado por nossa Constituição Federal, segundo o qual os valores da preservação ambiental e do desenvolvimento econômico são importantes e ponderáveis, e como tais devem ser postos em linha de conciliação;

Considerando que estratégias de apoio e incentivos econômicos que estimulem e fortaleçam o contingente dos que propugnam pela defesa das riquezas naturais são comprovadamente eficazes e de grande relevância para a população, especialmente quando conciliam defesa ambiental com desenvolvimento econômico;

Considerando que diante da situação enfrentada pelo mundo em decorrência da pandemia da COVID-19, sem precedentes, as ações emergenciais de saúde precisam estar lado a lado com o incremento de ações ambientais de prevenção, afinal, é do mau uso dos recursos naturais que surgem as epidemias e pandemias;

Considerando que modelos de políticas públicas de incentivos que se utilizam de normas jurídicas regulamentadoras robustas e de mecanismos práticos, inovadores e transparentes são eficientes instrumentos de preservação e conservação ambiental;

Considerando, por fim, que a ausência de implementação da sistemática do ICMS-Ecológico pelo Governo impede a utilização desse relevante instrumento de desenvolvimento ambiental, econômico e social pelo Estado da Bahia e seus municípios, prejudicando-os no avanço da pauta de proteção ambiental e sustentável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que adote no âmbito do Estado da Bahia o mecanismo tributário denominado ICMS-Ecológico, incorporando a legislação estadual critérios e condições ambientais no percentual de repasse da cota parte devida aos municípios, incentivando, assim, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social e econômico dos municípios baianos, consolidando-o como eficaz instrumento de efetivação de política ambiental estadual.

Salvador, 06 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº233/ 2021

Considerando-se a atual situação que se encontra a cidade do Salvador, em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID -19;

Considerando que a Prefeitura Municipal já conta com estratégia e estrutura necessária para a vacinação contra a COVID-19 a fim de viabilizar proteção aos soteropolitanos por meio da aplicação do Plano Municipal de Imunização, que conta com etapas de mobilização, público eletivo prioritário e fluxo de acesso às doses através da rede SUS no Município.

Considerando que além do público prioritário na primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização (Trabalhadores da saúde; População idosa com 75 anos ou mais; Pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; Indígenas, aldeados, povos de comunidades ribeirinhas) é imprescindível a inclusão dos trabalhadores dos serviços essenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, BRUNO REIS, a prioridade de vacinação **dos trabalhadores dos serviços essenciais**, uma vez que se eles estão trabalhando desde o início da pandemia e precisam ser imunizados contra o COVID-19.

Salvador, 29 de Março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 929/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 02/2009

TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 02/2009, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E **MÁRIO VIDAL ALBAN**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO RESIDENCIAIS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação dos termos constantes do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 02/2009, celebrado com MÁRIO VIDAL ALBAN, uma vez configurada a existência de erros materiais na redação do seu preâmbulo, do seu cabeçalho, da sua CLÁUSULA QUINTA, e da sua parte final.

1.2. Destarte, no preâmbulo do Décimo Terceiro Termo Aditivo, onde se lê: *"[...] e nas informações exaradas do Processo CMS nº 929/2019"*, leia-se: *"[...] e nas informações exaradas **no** Processo CMS nº **929/2020**"*.

1.3. No cabeçalho do referido instrumento, por seu turno, onde se lê: *"Processo CMS nº 929/2019"*, leia-se *"Processo CMS nº **929/2020**"*.

1.4. Ainda, na CLÁUSULA QUINTA do Décimo Terceiro Termo Aditivo, onde se lê: *"[...] exarada no Processo CMS nº 929/2019 [...]"*, leia-se: *"[...]exarada no Processo CMS nº **929/2020** [...]"*.

1.5. Por derradeiro, na parte final do multicitado Décimo Terceiro Termo Aditivo, onde se lê: *"Salvador, 14 de janeiro de 2020"*, leia-se: *"Salvador, 14 de janeiro de **2021**"*.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no instrumento negocial objeto deste Termo de Apostilamento.

Salvador (BA), 07 de abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1123/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 02/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a definição de que a execução do objeto do Contrato CMS nº 02/2018 será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo **Sr. Geovane da Silva Dias, matrícula 6138,** o qual permanecerá fiscal/gestor do referido contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 07 de abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1124/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 03/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a definição de que a execução do objeto do Contrato CMS nº 03/2018 será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo **Sr. Geovane da Silva Dias, matrícula 6138,** o qual permanecerá fiscal/gestor do referido contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 07 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1125/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 04/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 04/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E A EMPRESA **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a definição de que a execução do objeto do Contrato CMS nº 03/2018 será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo **Sr. Geovane da Silva Dias, matrícula 6138,** o qual permanecerá fiscal/gestor do referido contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 07 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 137/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5054651/CUSD

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 5054651/CUSD**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS** E A EMPRESA **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a definição de que a execução do objeto do Contrato nº 5054651/CUSD será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da Fundação Cosme de Farias, o Sr. **LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR, matrícula 030,** o qual será o fiscal/gestor do referido contrato.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), 07 de Abril de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 9 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:30	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:35	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
16:00	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
16:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:10	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
17:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:23	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:23	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**